



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

#### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta do Pós-Doutor e Doutor JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO, CPF n. 480.444.079-87, mediante inexigibilidade de licitação, para realização da Palestra telepresencial “**Direito de personalidade, rede social e dano moral trabalhista**”, a ser proferida no dia 1º de junho de 2022, no horário das 15h às 16h (horário de Brasília), durante o XXXI Encontro Institucional de Magistrados (as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.
- 1.2 A Palestra será transmitida ao vivo por videoconferência, no canal do Youtube da Escola Judicial do TRT14, tendo como público-alvo magistrados(as) participantes do evento acima.

#### 2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação do Doutor e Pós-Doutor José Affonso Dellagrave Neto para ministrar a Palestra “**Direito de personalidade, rede social e dano moral trabalhista**” justifica-se em razão do tema está relacionado aos direitos constitucionais da liberdade de pensamento com a proteção da personalidade, principalmente no contexto atual de facilitação do acesso a redes sociais pelas pessoas, mais especificamente em relação a manifestações de empregadores(as) e empregados(as). Nesse contexto, além do cuidado quanto à exposição e a aplicação do direito de forma adequada e justa nas relações de trabalho, o(a) magistrado(a) deverá estar atento a outras questões relacionadas ao livre uso de redes sociais por aqueles agentes e à preservação do direito à personalidade, tais como a violação à honra, o dano moral trabalhista, a rescisão por justa causa, com enfoque no atual entendimento jurisprudencial.
- 2.2 Além disso, a presente capacitação de magistrados(as), atende aos seguintes eixos, subeixos e competências: **Eixo:** 2. Ética; **Subeixo:** 2.2. Justiça; **Competência:** Atuar com conhecimento sobre os grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade; **Descrições e Dimensões:** 2.2.a) Identificar as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

principais concepções de justiça e as alterações sociais, políticas e econômicas na sociedade contemporânea (4ª Revolução Industrial). **Eixo:** 4. Resolução de Conflitos; **Subeixo:** 4.7. Racionalidade Decisória; **Competência:** Assegurar a efetividade dos direitos fundamentais e das partes; **Descrições e Dimensões:** 4.7.b) Identificar os principais direitos individuais e sociais envolvidos nos casos judiciais.

2.3 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por escopo certo aprofundamento e reflexão na temática da interligação dos direitos constitucionais da liberdade de pensamento com a proteção da personalidade, levando-se em conta pronunciamentos dos empregados e empregadores nas redes sociais e suas implicações nas relações de trabalho. Assim, o assunto tem suas peculiaridades próprias, exigindo aprofundamento e adaptações necessárias para ser aplicado e devidamente adaptado às necessidades do público-alvo do evento.

2.4 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, da Lei supra, o assunto da Palestra encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que o objetivo do evento é trazer, no mínimo, uma reflexão sobre as manifestações nas redes sociais dos atores envolvidos e a consequente repercussão nas relações de trabalho, sopesando-se os limites do direito à liberdade de expressão e a necessária proteção da personalidade. Dessa forma, reflexões sobre essa temática mostram-se oportunas e indispensáveis à atuação mais eficiente e eficaz de magistrados(as), contribuindo para a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Regional.

2.5 Por sua vez, no que concerne à notoriedade do palestrante, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, nota-se que detém larga experiência no tema da palestra. É Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná, Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa (FDUNL), professor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), advogado, membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho (ABDT) e membro da Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho (JUTRA). É autor conhecido de vários livros, dos quais podem-se destacar: “A Reforma Trabalhista na Visão da Academia Brasileira de Direito do Trabalho”, “Novo CPC e o Processo do Trabalho”, “Direitos Humanos e Meio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Ambiente do Trabalho” e “Responsabilidade Civil no Direito do Trabalho”, dentre outras obras, conforme documentação anexa.

2.6 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência de seus conhecimentos, expertise, experiências no tema proposto para a palestra.

2.7 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que se encontra em menores patamares que de contratações semelhantes realizadas no ano de 2021 com profissionais com nível de formação semelhante, conforme PROAD (Dr. Fabrício Rabelo Patury, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia - R\$ 1.500,00 a hora-aula) e PROAD 739/2022 (Dra. Malu Jimenez – R\$ 2.400,00).

2.8 Para instrução do feito, foram anexados documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.9 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas ao pretenso contratado, conforme certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.

2.10 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta do Pós-Doutor e Doutor JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

### **3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pelo contratado as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações no âmbito do TRT14.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

#### **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do Contratante:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo autorizada a gravação e disponibilização da palestra no canal do Youtube da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

4.3 Organizar as turmas e inscrever as participantes;

4.4 Aferir a frequência das participantes, emitindo certificado àquelas que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no evento;

4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5.3 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4 Ministar a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura/recibo após a execução dos serviços, bem como encaminhar os demais documentos necessários à liquidação da despesa;

5.6 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.7 Emitir a nota fiscal/fatura/recibo correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e pela servidora Elizete Oliveira Mendonça.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

6.3 Os fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade e em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data da efetiva prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura/recibo deverá vir acompanhada de comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura/recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$

## 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - FAMA – Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

A pessoa física a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

### **11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Realização de palestra telepresencial “**Direito de personalidade, rede social e dano moral trabalhista**”, durante o XXXI Encontro Institucional de Magistrados (as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, com carga horária de uma hora.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

### **12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 1º de junho de 2022, no horário das 15h às 16h (Horário de Brasília), transmitida pelo canal do Youtube da Escola Judicial do TRT14.

### **13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A presente contratação está estimada em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme proposta.

### **14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura/recibo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Porto Velho, 20 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)  
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM  
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência  
Doutor e Pós-Doutor JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO

Termo de Referência elaborado por: LGS

Termo de Referência - Contratação do Doutor e Pós Doutor José Affonso Dalegrave Neto